



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1245A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1245A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.542, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

*Declara Luto Oficial e Ponto
Facultativo no Município e da
outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o passamento de Servidor;

CONSIDERANDO Os grandes serviços prestados pelo servidor público ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

CONSIDERANDO o lamentável sob todos os aspectos a perda deste cidadão Indiaporaense, que em vida, se dedicou na convivência pacífica com seus conterrâneos e exemplo de pessoa digna que soube cultivar a amizade e admiração de todos os seus amigos e familiares;

CONSIDERANDO a comoção pública pelo ocorrido, bem como, a Administração Municipal e todo o Município se sentem consternados por essa notícia tão triste que enluta a todos nós, mormente por se tratar de pessoa de grande estima

DECRETA: -

Art. 1º Fica declarado luto oficial no **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo**, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do **Motorista Sr. SILVIO ROQUE**.

Art. 2º Fica reduzido o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de agosto de 2022, para término às 15h00min.

Art. 3º Excetuam-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de agosto de 2022.

*- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito*

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na
Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação
nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo
acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**